



## **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (Sem compra e venda)**

Documentos a serem apresentados:

- Duas vias do contrato assinado por todos (contratantes e testemunhas) e com todas as páginas rubricadas.
- Contratos abrangidos: Lei n.º 9.514/97 (SFI ou CONSÓRCIO) – Com Reconhecimento de Firma por autenticidade de todos que assinam o contrato. As testemunhas podem ter as firmas reconhecidas por semelhança.
- Cópia autenticada da procuração pública que deu poderes a quem assinou pelo credor OU assinatura no contrato reconhecida com autenticidade por representação à pessoa jurídica. (Art. 653 e 657 do Código Civil e)
- Cópia dos documentos utilizados na identificação dos contratantes no título: RG, CPF, CNH ou carteira profissional, e certidão de nascimento para os solteiros e casamento para os casados. (Art. 176, § 1º, II, 4 da Lei nº 6.015/73)
- Se o imóvel é foreiro, apresentar a Portaria de Autorização emitida pelo órgão competente (Estado ou União), onde conste o pagamento/isenção do Laudêmio (Art. 289 da Lei nº 6.015/73)
- Se um dos contratantes for pessoa jurídica deverá acompanhar uma prova de representação